



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei n.º 3.422/2020
De 10 de Junho de 2020

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, na importância de **R\$ 250.000,00** (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	COD. APLIC.	FICHA
02.05 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0014.2187 Medidas de Enfrentamento ao Novo Corona Vírus COVID-19	3.3.90.30	30.000,00	Tesouro	312	
02.05 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0014.2187 Medidas de Enfrentamento ao Novo Corona Vírus COVID-19	3.3.90.39	20.000,00	Tesouro	312	
02.11 - Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social	08.244.0009.2187 Medidas de Enfrentamento ao Novo Corona Vírus COVID-19	3.3.90.32	180.000,00	Tesouro	312	
02.11 - Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social	08.244.0009.2187 Medidas de Enfrentamento ao Novo Corona Vírus COVID-19	3.3.90.30	20.000,00	Tesouro	312	

Artigo 2º – Artigo 2º – A cobertura dos créditos adicionais especiais abertos no artigo anterior no valor **R\$ 250.000,00** (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) será da seguinte forma:

I - Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da seguinte ficha abaixo informada, no valor total de **R\$ 250.000,00** (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) conforme artigo 43 § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.05 – Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0014.2187 Medidas de Enfrentamento ao Novo Corona Vírus COVID-19	3.1.90.04	50.000,00	Tesouro	319
02.11 – Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social	08.244.0009.2187 Medidas de Enfrentamento ao Novo Corona Vírus COVID-19	3.3.90.32	200.000,00	Tesouro	320

Artigo 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2020, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 10 de Junho de 2020.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

CAETANO SCADUTO FILHO
Secretário de Neg. Jurídicos e Tributários

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Pilar do Sul, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de

Juliana de A. Gomes
Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I